

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

Define a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus ativos imobilizados e intangíveis à luz dos princípios estatuídos no art. 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (DOU 23/03/1964), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBC TSP), as quais foram convergidas aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público, e às regras e aos procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidos por organismos internacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 548, de 24 de setembro de 2015 (DOU 29/09/2015), que aprova o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), procedimentos esses definidos nos arts. 6º e 7º, ambos da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Resolução do Órgão Especial 30/2021, de 16 de dezembro de 2021 (DJe 16/12/2021):

#### **RESOLVE**

Art. 1º Definir a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder

Judiciário do Estado do Ceará, na forma da tabela abaixo:						
GRUPO	CONTA CONTÁBIL	TIPO DE OPERAÇÃO	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)		
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.2.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO	10	10		
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.2.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO	8	20		
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1.2.3.1.1.01.03	DEPRECIAÇÃO	15	20		
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.2.3.1.1.01.05	DEPRECIAÇÃO	10	10		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.2.3.1.1.01.07	DEPRECIAÇÃO	10	20		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.2.3.1.1.01.08	DEPRECIAÇÃO	8	20		
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.2.3.1.1.01.12	DEPRECIAÇÃO	5	10		
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	1.2.3.1.1.01.21	DEPRECIAÇÃO	10	10		
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.2.3.1.1.01.99	DEPRECIAÇÃO	8	10		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.2.3.1.1.02.01	DEPRECIAÇÃO	5	10		
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.2.3.1.1.02.02	DEPRECIAÇÃO	5	10		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.2.3.1.1.03.01	DEPRECIAÇÃO	8	10		
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.2.3.1.1.03.02	DEPRECIAÇÃO	5	10		
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.2.3.1.1.03.03	DEPRECIAÇÃO	10	20		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCOLAS	1.2.3.1.1.03.92	DEPRECIAÇÃO	10	10		
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.2.3.1.1.04.01	DEPRECIAÇÃO	10	10		
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.2.3.1.1.04.02	DEPRECIAÇÃO	10	10		
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	1.2.3.1.1.04.04	DEPRECIAÇÃO	10	20		

EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.2.3.1.1.04.05	DEPRECIAÇÃO	8	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.2.3.1.1.04.06	DEPRECIAÇÃO	-	-
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.2.3.1.1.04.99	DEPRECIAÇÃO	8	10
VEÍCULOS DIVERSOS	1.2.3.1.1.05.01	DEPRECIAÇÃO	10	10
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.2.3.1.1.05.03	DEPRECIAÇÃO	5	10
OUTROS BENS MÓVEIS	1.2.3.1.1.99.99	DEPRECIAÇÃO	10	10
SOFTWARES	1.2.4.1.1.01.02	AMORTIZAÇÃO	5	0
LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE	1.2.4.1.1.02.01	AMORTIZAÇÃO	5	0

Caderno 1: Administrativo

- Art. 2º Fica revogada a portaria 1885, de 24 de agosto de 2022 (DJe 25.08.2022).
- Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Disponibilização: terça-feira, 11 de abril de 2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de abril de 2023.

#### Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 935/2023**

Dispõe sobre disposição de servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8503635-45.2023.8.06.0000:

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, a anuência da Dra. Solange Menezes Holanda, Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua; RESOLVE:

Art.1º **Autorizar a disposição** da servidora **RAYSSA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS**, Técnica Judiciária – Área Judiciária, matrícula nº 46917, lotada na 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, para exercer suas funções na Vice-Presidência.

Art. 2º A disposição manter-se-á enquanto perdurar sua lotação na referida Unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 31 de março de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **PORTARIA Nº 940/2023**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargos de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 18.309, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos efetivos de servidores e a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para criar a Diretoria Negocial do PJe e dá outras providências;

### RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar os servidores dos cargos de provimento em comissão, nos termos do Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Nomear os servidores para os cargos de provimento em comissão, nos termos do Anexo II desta Portaria.
- Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 10 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará